

---

DECISÃO

**Processo nº 530/2023**

**Requerente:** Armantina Severina Vilela.

**Assunto:** Isenção de IPTU para Pessoa Carente.

A requerente Armantina Severina Vilela, já qualificada nos autos, vem requerer a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), por possuir apenas um imóvel e auferir renda familiar inferior a dois salários mínimos, comprovadamente por documentos emitidos e anexados ao requerimento, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.370/17.

Encaminhado o requerimento para a Procuradoria, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Assim, considerando que a requerente atende os requisitos legais para isenção de IPTU, opina-se pelo **deferimento** do pedido, **para os anos de 2021 e 2022**, nos termos da Leis Municipais nº 1.370/17 e 1.368/18.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino o **DEFERIMENTO** do processo.

Publique-se.

Após, ao arquivo.

**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Goiás, 02 do mês de fevereiro de 2023.**



**TIAGO RAMALHO DE ARAUJO**  
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta Prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 02/02/23  
D.V.